

LEI N° 1.836, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes, “partindo do marco 0, deste segue na confrontação, o CORREDOR MUNICIPAL, por cerca com azimute de 70°19’54’’ e a distância de 87,70 m até o marco 1, deste, segue com azimute de 76°43’41’’ e a distância de 12,33 m até o marco 2, deste passa a confrontar com a ESTRADA COMUNIDADE DOS LUCIANOS, por cerca e segue com azimute de 137°03’36’’ e a distância de 78,66 m até o marco 3, deste passa a confrontar com GIOVANE DONIZETE BARBOSA, por cerca e segue com azimute de 246°09’50’’ e a distância de 131,43 m até o marco 4, deste, segue com azimute de 340°24’27’’ e a distância de 83,21 m até o marco 0, inicial da descrição deste perímetro, matrícula 5.311 do CRI de Perdizes/MG”.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.594 de 04 de abril de 2007.

Perdizes(MG), 12 de Dezembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal